



EDITAL Nº 001/2019–DEX

Torna Público:

Aos Coordenadores de Projetos de Extensão que serão aceitas as solicitações referentes à Bolsa Extensão UEM/2019, em forma de cadastro de reserva, condicionada à publicação da Resolução específica de 2019 do CAD, em análise e dependente da liberação de recursos para tal natureza, conforme a seguir detalhado:

a) CRONOGRAMA:

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma à Bolsa Extensão/2019 Conforme ANEXO I	30/04/2019
Inscrições dos PROJETOS CANDIDATOS à Bolsa Extensão/2019	02 a 22/05/2019
Homologação das inscrições recebidas	24/05/2019
Classificação Geral dos inscritos a seleção à Bolsa Extensão/2019	31/05/2019
Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	-
Assinatura do Termo de Compromisso dos BOLSISTAS conforme Resolução específica de 2019 do CAD em análise .	-

b) INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO À BOLSA EXTENSÃO/2019:

- A candidatura dos(as) alunos(as) deverá ser formalizada pelo coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da inscrição do projeto concorrente ao presente Edital, através de formulário específico, exclusivamente online, disponível no site www.dex.uem.br;
- Haverá limite de inscrições de 02 (dois) alunos(as) por projeto, obedecendo a classificação apontada pelo coordenador(a) por seleção prévia realizada por este;
- A inclusão dos(as) alunos(as) aprovados neste Edital no projeto respectivo deverá ser formalizada pelo coordenador(a) do Projeto de Extensão até 48 horas após a homologação das inscrições;
- A convocação para assinatura de Termo de Compromisso será feita apenas para bolsista vinculados a um Projeto de Extensão;
- Serão indeferidas as inscrições de projetos com pendência ou inadimplência junto à PEC.
- O não comparecimento para assinatura de Termo de Compromisso acarretará na automática desistência por parte do/a bolsista convocado e a imediata convocação do/a suplente indicado pelo/a Coordenador/a do projeto e não havendo a indicação a coordenação terá 48 horas para que o faça, sob pena de transferida ao próximo classificado na lista de suplentes.
- É vedada a participação à concorrência de bolsas de extensão às Empresas Juniores.
- Fica estabelecido prazo recursal de 2 dias úteis, após publicação dos Editais de Homologação, Classificação e Convocação dos bolsistas selecionados, exclusivamente através de protocolizado no Protocolo Geral da UEM (sede/campus).

Maringá, 30 de abril de 2019.

Breno Ferraz de Oliveira
Prof. Dr. Breno Ferraz de Oliveira
Diretor de Extensão



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS À BOLSA EXTENSÃO UEM – 2019

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

Art. 1º - Os projetos inscritos e concorrentes ao **Edital n.º 001/2019-DEX** serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0):

1. Projetos de Extensão vinculados a Programas: 1,0 ponto;
2. Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
3. Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 8,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 12 meses de atividade realizada.

CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 2º - O quantitativo de bolsas será distribuído proporcionalmente ao número de projetos inscritos em cada campus da UEM, conforme formulário de inscrição online, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas, obedecendo **Resolução específica do CAD, a ser publicada**, conforme os critérios abaixo:

§ 1º - O(a) coordenador(a) do projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos por projeto;

§ 2º - Serão concedidas bolsas apenas aos projetos em andamento;

§ 3º - Se o número de bolsas for inferior ao número de projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo uma bolsa por projeto;

§ 4º - Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos projetos;

§ 5º - Em caso de desistência do(a) aluno(a) ou exclusão por parte do(a) coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo classificado(a) no mesmo projeto, e no caso de não haver classificados, o projeto se compromete à nova seleção e classificação de alunos(as) até findada a vigência deste Edital.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Art. 3º - Não poderá ser contemplado com a Bolsa Extensão UEM:

§ 1º - O aluno que recebeu bolsa por 02 (dois) anos no mesmo projeto; podendo, porém, se inscrever no Programa Bolsa Extensão em outro projeto;

§ 2º - O projeto concorrente em que o(a) coordenador(a), o(s) orientador(es) e/ou proponente(s), tanto docente, como técnico-administrativo de nível superior ou discente, estejam com pendência ou inadimplência junto à PEC; entende-se por pendência ou inadimplência, aquele projeto cujos relatórios não foram entregues na DEX em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º - Poderão concorrer à Bolsa Extensão os projetos em andamento e os projetos novos que tenham obtido aprovação em Câmara Departamental ou Departamento com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do primeiro dia previsto para o início das inscrições.

Art. 5º - A candidatura de aluno(s) deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da inscrição do projeto concorrente ao presente Edital, conforme formulário específico, online, disponível na página www.dex.uem.br

Art. 6º - A inclusão de aluno(s) homologados neste Edital no projeto respectivo deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até 48 horas após a homologação das inscrições.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada a sequência do **Art. 1º**.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção à Bolsa Extensão UEM/2019.

Art. 9º - O prazo recursal é de 48 horas após a divulgação dos resultados.